



LEI Nº 2.059, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, parágrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, parágrafo § 8º da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.219.112,59** (um milhão e duzentos e dezenove mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos) destinados a tender o objeto do Convênio Estadual Nº 002/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e o Município de Espigão do Oeste, para a construção de ciclovia e pista de caminhada.

PARAGRAFO ÚNICO: A participação financeira do DER/RO será na importância de R\$ 1.097.000,000 (um milhão e noventa e sete mil reais) e a participação da PREFEITURA será na importância de R\$ 122.112,59 (cento e vinte e dois mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhamento no termo de convênio.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo acima mencionado será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

- I. PODER:** 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO:** 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. UNIDADE:** 020500 – SEMOSP;
- IV. PROGRAMA:** 15 058 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- V. ATIVIDADE:** 15 058 1008 4012 – Convênio Estadual Nº 002/18/PJ/DER-RO – Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada;
- VI. AÇÃO:** 15 058 1008 4012 0000 – Convênio Estadual Nº 002/18/PJ/DER-RO – Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada;
- VII. VÍNCULO:** 002.018 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 002/18/PJ/DER-RO;
- VIII. FONTE DE RECURSO:** 0.6.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados a saúde e educação);
- IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 620/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 1.219.112,59 (um milhão e duzentos e dezenove mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com ESTADO DE RONDÔNIA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, em conformidade com o plano de trabalho no valor de R\$ 1.097.000,000 (um milhão e noventa e sete mil reais).

II – Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 122.112,59 (cento e vinte e dois mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos).

- a) PODER:** 02 – Poder Executivo;



- b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
- d) PROGRAMA: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
- e) ATIVIDADE: 15 451 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
- f) AÇÃO: 15 451 1007 3034 0000 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
- g) VÍNCULO: 002.001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- h) FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos;
- i) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 220/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ - 122.112,59 (cento e vinte e dois mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Adriano Fernandes Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos